



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124 344/0001.40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.333, DE 25 DE ABRIL DE 1.988.-**

DISPÕE SOBRE EMPRÉSTIMO A SER CONTRAÍDO COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE CRÉDITO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS COM TERCEIROS, OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO E INFRA ESTRUTURA,-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 1.988, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 023/88:

ARTIGO 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADA A CONTRATAR COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE CRÉDITO, NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTA LEI, UM EMPRÉSTIMO DESTINADO A PAGAMENTO DE DÉBITOS COM TERCEIROS, OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO E INFRA ESTRUTURA,-

ARTIGO 2º - O VALOR DO EMPRÉSTIMO SERÁ DE ATÉ CZ\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).-.-.-.-.-, CORRESPONDENTES, NESTA DATA, A 36.773,59 OTN, A SER AMORTIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, ACRESCIDO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA CALCULADA COM BASE NOS ÍNDICES LEGAIS VIGENTES DE INDEXAÇÃO DA POUPANÇA, JUROS E DEMAIS ENCARGOS A SEREM ESTABELECIDOS ENTRE AS PARTES,-

ARTIGO 3º - O RESGATE DA DÍVIDA SERÁ MEDIANTE O PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES MENSAS, CALCULADAS PELA TABELA PRICE,-

ARTIGO 4º - PARA GARANTIA E/OU PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES, CORREÇÕES, JUROS, TAXAS, COMISSÕES, MULTAS E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DO EMPRÉSTIMO, A PREFEITURA FICA TAMBÉM AUTORIZADA A CONCEDER, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E EXCLUSIVO, AS COTAS DO ICM (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS) QUE COUBEREM AO MUNICÍPIO, OUTORGANDO PROCURAÇÃO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE CRÉDITO PARA, JUNTO AS ENTIDADES OU ÓRGÃOS PAGADORES, RECEBER E DAR QUITAÇÃO,-

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO,-

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.988.-**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-**

ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON

OFICIAL DE GABINETE II